



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 27 de novembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 618

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
ATO ADMINISTRATIVO (Nº 52/2020) .....	2
EDITAL (Nº 001/2020) .....	4
EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020) .....	33
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	57
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	57
APOSTILAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017) .....	57
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	58
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	58
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2020) .....	58

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATO ADMINISTRATIVO (Nº 52/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Sapeaçu-BA, 06 de novembro de 2020.

OF.GP.Nº 52/2020

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 2670-0 – Sapeaçu

Senhor Gerente,

Venho através deste, solicitar abertura de conta, para CNPJ: 15.039.099/0001-02 cuja nomenclatura deverá ser - Ação de Combate ao Covid-19 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social – (FMAS), de acordo a Lei Complementar nº173/2020, tempo em que além de mim Prefeito, GEORGE VIEIRA GÓIS, CPF: 252.240.265-04, ficam autorizados o tesoureiro desta Prefeitura, Sr. DANILO SILVA DE JESUS, solteiro, residente à Rua Ceará nº 441 – Parque das Laranjeiras, Sapeaçu-BA, inscrito no CPF sob nº 000.737.305-08, e a Srª ELIANE DA PAIXÃO NEIVA, casada, residente à Rua Rio Grande do Norte, Nº. 106 – Parque das Laranjeiras em Sapeaçu-BA, inscrita no CPF Nº 014.701.865-00, no Município de Sapeaçu-BA, com poderes para:

- 1- Emitir Cheques;
- 2- Abrir contas de depósitos;
- 3- Autorizar cobranças;
- 4- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- 5- Solicitar saldos e extratos;
- 6- Requisitar talonário de cheques;
- 7- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- 8- Retirar cheques devolvidos;
- 9- Endossar cheques;
- 10- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- 11- Receber, passar recibos e dar quitações;
- 12- Sustar/ contra-ordenar cheques;

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 13- Cancelar cheques;
- 14- Baixar cheques;
- 15- Efetuar resgate/ aplicações financeiras;
- 16- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- 17- Liberar arquivos de pagamentos;
- 18- Solicitar saldo/ extratos de investimentos;
- 19- Solicitar saldos/ extratos de operações de créditos;
- 20- Emitir comprovantes;
- 21- Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- 22- Encerrar contas e depósito.

Atenciosamente,

**George Vieira Góis**

Prefeito

---

**GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**EDITAL (Nº 001/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020	
NOME DO EDITAL:	EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
VALIDADE DO EDITAL:	30 (TRINTA) DIAS
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER
CONTATOS	
TELEFONE: (75) 981294307	E-MAIL: SECULTSAPE@GMAIL.COM
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
INÍCIO: 30/11/2020	FIM: 04/12/2020

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, torna público o presente Edital, cuja finalidade consiste na seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para concessão de subsídio mensal, conforme previsto no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 09 (nove) **ANEXOS**:

- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO (**ANEXO I**);
- AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES (**ANEXO II**);
- CARTA DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO (**ANEXO III**);
- FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (**ANEXO IV**);
- PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (**ANEXO V**);
- FORMULÁRIO DE RECURSO (**ANEXO VI**);
- MODELO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (**ANEXO VII**);
- COMPROVANTE DE REPASSE E RECEBIMENTO DO VALOR DO SUBSÍDIO (**ANEXO VIII**);
- MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (**ANEXO IX**).

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Seleção de espaços artísticos e culturais, do município de Sapeaçu, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio para manutenção destes espaços, de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.

**1.2.** Este Edital visa contemplar solicitações de subsídio mensal apresentadas por espaços artísticos e culturais exclusivamente do Município de Sapeaçu.

**1.3.** Serão contemplados 10 (dez) espaços, representados por pessoa física, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, em parcela única.

**1.4.** Cada espaço só poderá fazer apenas 01 (uma) uma solicitação, mesmo estando inscrito em mais de um dos cadastros listados no item 4.1. deste Edital.

**1.5.** No caso de identificação de mais de uma solicitação realizada pelo mesmo espaço neste Edital, será considerada apenas a última solicitação.

**1.6.** No ato da inscrição os solicitantes deverão apresentar proposta de ação de contrapartida a ser realizada, caso seja contemplado com o subsídio.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente Edital os espaços artísticos e culturais, organizados e/ou mantidos por pessoa física, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, e que tiveram as suas atividades interrompidas por causa da pandemia.

**2.2.** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e/ou mantidos por pessoa física, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere no Parágrafo 1º do Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 e o item 4.1 deste Edital.

**3. É VEDADO CONCESSÃO DO SUBSÍDIO A**

**3.1.** Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

instituições criados ou mantidos por grupos de empresas; a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.2.** Espaços representado por pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade.

**3.3.** Espaços culturais que não possuam domicílio ou estabelecimento no município de Sapeaçu.

**3.4.** Espaços cujo representante legal seja membro do Comitê Gestor Municipal, instituído pelos Decretos n° 64 e n° 65, ou que seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas, instituída no Art. 5° do Decreto Municipal n° 72 de regulamentação Lei Federal 14.017/2020.

**3.5.** Espaços cujo representante legal indicado no ato da solicitação seja Servidor público vinculado a qualquer esfera governamental, ainda que aposentado, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias de qualquer uma das esferas governamentais (federal, estadual e municipal).

**3.6.** Espaços que o representante legal seja vinculado a cargos políticos.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Conforme estabelecido no Parágrafo do 1° do Art. 7° da Lei Federal n° 14.017/2020 e o no Art. 6° do Decreto Federal n° 10.464/2020, farão jus ao benefício referido no item 1.1. deste Edital, os espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas durante a pandemia, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, n° 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.01/2020.

**4.2.** Os espaços deverão apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do ou dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas de sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital.

**4.3.** O benefício do subsídio de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no item 4.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**4.4.** Além da comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 4.1, o solicitante também deverá preencher e enviar documento do **ANEXO II**.

**4.5.** Caso seja necessário a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para verificar eventuais inconformidades no material apresentado.

**4.6.** O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade dos solicitantes através da verificação dos documentos apresentados neste Edital, bem como consulta prévia a base de dados do Sistema Dataprev e outras bases de dados do governo federal, estadual e municipal.

**4.7.** No ato da inscrição deverá ser informado o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) único responsável pela solicitação do espaço cultural.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Os interessados em solicitar o subsídio deverão realizar inscrição presencial, mediante entrega de toda documentação solicitada, conforme item 6.1. deste Edital, juntamente com os **ANEXOS** obrigatórios (**I, II, III, IV e V**), devidamente preenchidos e assinados.

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**5.2.** Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação: “**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020/NOME DO ESPAÇO**”, no Espaço do Centro de Educação e Cultura, Rua Francisco Tupinambá, S/N, Parque das Mangueiras, no período de **30 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020**, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

**5.3.** A entrega de documentos por terceiros será permitida mediante procuração pública outorgando poderes ao respectivo representante.

**5.4.** A Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer não se responsabiliza por eventuais problemas de rasura, ausência ou qualquer outro tipo de inconsistência referentes aos documentos apresentados.

**5.5.** Não será aceito entrega de documentos fora do prazo estabelecido, assim é recomendado que o solicitante realize sua inscrição com antecedência ao prazo final, 04 de dezembro até às 17h (dezessete horas).

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** No ato da inscrição, os solicitantes deverão entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de Solicitação do Subsídio, devidamente preenchido e assinado, nos termos do <b>Anexo I</b> deste Edital;
b) Formulário de Autodeclaração de Interrupção de Atividades, nos termos do <b>Anexo II</b> deste Edital;
c) Carta de Anuência de Representação, assinada pelos integrantes e acompanhada de cópia de RG e CPF dos assinantes, conforme <b>Anexo III</b> deste Edital;
d) Formulário de Descrição das Atividades Realizadas, conforme <b>Anexo IV</b> deste Edital;
e) Formulário de Proposta de Contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme <b>ANEXO V</b> deste Edital;
f) Cópia de comprovante de endereço do espaço cultural;
g) Cópia de RG e CPF do representante legal;
h) Cópia de Título de Eleitor;

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

i) Cópia de comprovante de endereço do representante do legal (água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.);

j) Portfólio e documentos comprovando a realização de atividades no setor artístico/cultural nos últimos 02 anos; (*tais como* fotografias; vídeos; cartazes; catálogos; reportagens; material publicitário; registros; ou contratos anteriores a pandemia).

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** A homologação da solicitação do subsídio está condicionada a verificação de entrega de toda documentação solicitada neste Edital.

**7.2.** Será considerado homologado a solicitação que apresentar toda documentação obrigatória solicitada no item **6.1.** deste Edital.

**7.3.** Não será permitido entrega de material ou documentos obrigatórios (conforme item **7.1**) fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.** Em caso de ausência ou/e constatação de irregularidades de documentos o solicitante será automaticamente desabilitado deste processo.

**7.5.** A relação das solicitações homologadas será publicada no site do Diário Oficial do Município de Sapeaçu (DOM), <http://sapeacu.ba.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do solicitante acompanhar a atualização dessas informações.

### 8. DA SELAÇÃO

**8.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas, formada por 5 (cinco) integrantes, composta por servidores públicos municipais e representantes da sociedade civil organizada, que fazem parte do Comitê Gestor de Aplicação da Lei Aldir Blanc, e consistirá na verificação do atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital por parte do solicitante.

**8.2.** As propostas serão selecionadas baseadas nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação de toda documentação enviada	0-2	2
Comprovação de inscrição e homologação em cadastro cultural, conforme Parágrafo 1º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020 e Art. 6º do Decreto nº 10.464/2020	0-3	3

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Comprovação de desenvolvimento de atividade artística e cultural nos últimos 2 anos, anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017/2020	0-3	3
Relevância e viabilidade de execução da proposta de contrapartida	0-2	2
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

**8.3.** As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos e terão a seguinte gradação de pontos na análise:

PONTUAÇÃO	PARECER
<b>Peso 02</b>	
0	Não atende ao critério
01	Atende insuficientemente ao critério
1,5	Atende satisfatoriamente ao critério
02	Atende plenamente ao critério
<b>Peso 03</b>	
0	Não atende ao critério
01	Atende insuficientemente ao critério
2,5	Atende satisfatoriamente ao critério
03	Atende plenamente ao critério

**8.4.** A pontuação máxima de cada proposta será de 10 (dez) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

**8.5.** As solicitações de subsídio serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, e em caso de empate na pontuação, a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas utilizará como critério de desempate o maior quantitativo referente ao tempo de atuação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. CONTRAPARTIDA

Após a retomada de suas atividades, os espaços beneficiados com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Sapeaçu e a Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

**10.2.** A prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

**10.3.** No ato da prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**10.4.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:
  - I- material de consumo necessário para o funcionamento, como água, papel, material de expediente, descartáveis;
  - II- locação de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela *internet*;
  - III- manutenção de bens móveis destinados à manutenção dos espaços culturais;
  - IV- serviços de manutenção das atividades culturais, a exemplo de pintura, hidráulica, elétrica e pequenos reparos;
  - V- adequação do espaço aos protocolos sanitários estabelecidos em função da prevenção e controle da pandemia, necessários ao funcionamento, como material de higienização e prevenção, bem como admissão para reforma ou adequação do espaço, mediante comprovação de necessidade e indispensabilidade para o desempenho das



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

atividades culturais.

**10.5.** Os custos relativos à manutenção do espaço cultural contemplado só poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do representante legal.

**11. DOS RESULTADOS**

**11.1.** Os resultados referentes as etapas de seleção deste edital serão divulgados no site do Diário Oficial do Município de Sapeaçu (DOM), <http://sapeacu.ba.gov.br/>, sendo de total responsabilidade solicitante acompanhar a atualização dessas informações.

**11.2.** Após a publicação dos resultados preliminares referentes as etapas de Avaliação e Seleção das propostas, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, através de formulário devidamente preenchido contendo, obrigatoriamente, justificativa (conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital) e ser encaminhado para o endereço de e-mail: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**11.3.** Os resultados de recurso e seleção final das propostas serão divulgados no site do Diário Oficial do Município de Sapeaçu (DOM), <http://sapeacu.ba.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do solicitante acompanhar a atualização dessas informações.

**11.4.** Não será permitido apresentar recurso na etapa do resultado final.

**12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes da Lei Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, com o valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio da dotação orçamentária do município de Sapeaçu/ Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer: **2.057 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL A CULTURA - LEI ALDIR BLANC**, Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 / 97 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

**12.2.** Serão contemplados 10 (dez) espaços, representados por pessoa física, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, em parcela única.

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**12.3.** O valor do subsídio, conforme estabelecido no item 12.2 deste Edital, será pago em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo solicitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, condicionado a celebração do Termo de Acordo e Compromisso e do Recibo de Pagamento do subsídio devidamente preenchido e assinado, conforme **ANEXOS VII e VIII** deste Edital.

**13. CRONOGRAMA**

**13.1.** Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	
	Data Inicial:	Data Final
Lançamento do Edital	30/11/2020	30/11/2020
Inscrições	30/11/2020	04/12/2020
Homologação das Inscrições	07/12/2020	09/12/2020
Resultado Preliminar da Seleção	10/12/2020	14/12/2020
Prazo para Recurso	15/12/2020	16/12/2020
Resultado Final da seleção	17/12/2020	21/12/2020
Convocação para assinatura do Termo de Acordo e Compromisso e do Recibo de Pagamento do subsídio	em até 10 dias	

**13.2.** O prazo de vigência do presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município de Sapeaçu, podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As inscrições nesta Chamada são gratuitas, e toda e qualquer despesa a ser realizada para participação neste Edital será de inteira e exclusiva responsabilidade do solicitante.

**14.2.** A inscrição neste edital implica em total aceitação do solicitante com os termos e condições estabelecidas nesta Chamada e nos seus anexos.

**14.3.** O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de custeio, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

**14.4.** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

que se realizar a respectiva quitação.

**14.5.** Os solicitantes contemplados ficam cientes de que terão a obrigação de, após o reinício de suas atividades, realizar proposta de contrapartida referente à atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, assumindo, integralmente, eventuais custos operacionais, despesas e tributos de sua execução, no prazo e nas condições descritas no formulário de proposta de contrapartida, conforme **ANEXO V** deste Edital.

**14.6.** Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

**14.7.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, reserva-se o direito de comunicar-se com os solicitantes através de outras formas, como ligações telefônicas e envio de e-mail ([secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com)), mas esta faculdade não isenta o solicitante da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município nas datas previstas a divulgação dos resultados.

**14.8.** As Propostas apresentadas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Não será permitido também apresentação de propostas associadas a eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita, propaganda ao tabaco e álcool.

**14.9.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**14.11.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do E-mail: ([secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com)), pelo WhatsApp: (75) 981294307 e no Centro de Educação e Cultura de Sapeaçu.

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**14.12.** Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer em conjunto com a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Sapeaçu, em 26 de novembro de 2020.  
Gabinete do Prefeito

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Bartolomeu Santiago Santana  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente das seguintes obrigações:
a) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes do Projeto, a logomarca da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER</b> , do Ministério do Turismo do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc.
b) Encaminhar à <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER</b> em até 15 (Quinze) dias do término da execução da Proposta, o Relatório das Atividades desenvolvidas.
Sapeaçu/BA, _____ de _____ de 2020
_____ SOLICITANTE/ REPRESENTANTE LEGAL
<b>OBS.:</b> <i>Esse formulário deve ser preenchido, assinado e entregue à Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital.</i>

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES**

Em atendimento as determinações da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como estabelecido no Parágrafo 1º do Art.6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, declaro que:

- I. Estou cadastrado sob número \_\_\_\_\_, no seguinte Cadastro \_\_\_\_\_, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- II. O Espaço Cultural está sediado e esteve atuante no município de Sapeaçu, Estado da Bahia, nos últimos 24 meses anteriores a 29 de junho de 2020.
- III. O Espaço tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II do Art. 2º da Lei 14.017/2020.
- IV. O Espaço Cultural não foi criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedações previstas no Parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- V. Estou como responsável legal do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no §3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.
- VI. Declaro ciência que devo apresentar prestação de contas, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.
- VII. Estou ciente que, após a retomada de suas atividades, devo garantir realização de proposta de contrapartida, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Sapeaçu e a Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.
- VIII. Estou ciente e autorizo o acesso e o uso de meus dados para validação das informações apresentadas, bem como atesto atendimento aos critérios para recebimento do subsídio.
- IX. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
SOLICITANTE/ RESPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO III**  
**CARTA DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO**

Nós, membros do Espaço Artístico/Cultural \_\_\_\_\_, declaramos à inscrição ora apresentada para participação na chamada pública para solicitação do Subsídio mensal, previsto no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020. Para tanto, indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como nosso (a) representante e responsável pelo requerimento do subsídio junto à Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer. O Espaço Artístico/ Cultural atesta ciência que, caso este seja contemplado, o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável por receber e prestar contas, quando necessário, dos recursos financeiros desta seleção pública.

Integrantes do Espaço Artístico/ Cultural maiores de 18 anos:

1.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**OBS.:** caso a quantidade de integrantes do Espaço seja superior a número de campos disponíveis, continue a listagem dos nomes seguindo a ordem de preenchimento das informações.

Necessário apresentar documentação de todos membros listados.

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
SOLICITANTE/ REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NOS 24 MESES ANTERIORES A  
PANDEMIA**

(março 2018 a março 2020)

<b>MARÇO/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>ABRIL/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>MAIO/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>JUNHO/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>JULHO/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>AGOSTO/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>SETEMBRO/2018</b>	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>OUTUBRO/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>NOVEMBRO/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>DEZEMBRO/2018</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>JANEIRO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>FEVEREIRO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>MARÇO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>ABRIL/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>MAIO/2019</b>	
Atividade	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Local de realização	
Público atendido	
<b>JUNHO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>JULHO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>AGOSTO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>SETEMBRO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>OUTUBRO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>NOVEMBRO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>DEZEMBRO/2019</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>JANEIRO/2020</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
<b>FEVEREIRO/2020</b>	
Atividade	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Local de realização	
Público atendido	
<b>MARÇO/2020</b>	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.	
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.	

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
SOLICITANTE/ RESPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o espaço artístico/cultural contemplados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de Sapeaçu e a Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer. Nesse sentido, apresenta-se a seguinte proposta:

**AÇÃO**

**NOME DA AÇÃO**

---

**BREVE DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

---

---

---

---

---

**PÚBLICO ALVO**

---

---

**LOCAL DE REALIZAÇÃO**

---

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
SOLICITANTE/ RESPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO VII**  
**MODELO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO- TAC- Nº XXX**

Processos nº **XXX**

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER E **XXXXXXX**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, através da SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER, CNPJ Nº 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, CEP: 44530-000, Sapeaçu/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXX, brasileiro, portador do RG Nº XXXXXXXX-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXX, Sapeaçu/BA, CEP: 44530-000; o Secretário Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, XXXXX, brasileiro, portador do RG Nº XXXXXXXX-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXX, Sapeaçu/BA, CEP: 44530-000 e [DADOS DO BENEFICIÁRIO], doravante denominado BENEFICIÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO , que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** se constitui nas disposições DO **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020**, publicado no Diário Oficial do município de Sapeaçu/BA; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; do Decreto Municipal nº72, de 23 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Sapeaçu/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** consiste na concessão de subsídio mensal ao BENEFICIÁRIO, em virtude deste ter sido selecionado no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020**, conforme resultado final publicado no Diário Oficial em **XXX**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, as partes assumem as seguintes obrigações:

**I – DA SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros decorrentes do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

b) Acompanhar a execução da proposta de contrapartida, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento dos mesmos.

**II – DO BENEFICIÁRIO**

- a) Informar conta bancária para que a Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer efetue o pagamento dos recursos deste **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Realizar proposta de contrapartida conforme apresentadas no processo de seleção;
- d) Veicular e Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta, a logomarca da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, do **MINISTÉRIO do TURISMO do GOVERNO FEDERAL** e da **LEI Nº 14.017/2020- LEI ALDIR BLANC**;
- e) Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Sapeaçu;
- f) Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER** em até 15 (Quinze) dias do término da execução da proposta, o Relatório das Atividades desenvolvidas, contendo informações e registros documentais (fotográficas; vídeos; material de divulgação, como cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, etc.; clipagem ; material publicado na imprensa televisiva, impressa, ou na internet, etc.).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, devidamente formalizada, fundamentada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

O recurso do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** é proveniente da Lei Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, com valor bruto de R\$ **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do município de Sapeaçu/ Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer: **2.057 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL A CULTURA - LEI ALDIR BLANC**, Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 / 97 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, que serão creditados em conta bancária, incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A creditação dos valores oriundos Lei Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dados da conta bancária, em nome do representante legal do espaço cultural indicado no ato da solicitação, à **SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, bem como de sua regularidade e adimplência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA**

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Nos termos do Edital, o beneficiário, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas

**ANEXO VIII - COMPROVANTE DE REPASSE E RECEBIMENTO DO VALOR DO SUBSÍDIO**

as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Acordo e Compromisso manifestando sua anuência mediante à assinatura no presente instrumento, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste Termo de Acordo e Compromisso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela **SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, no Diário Oficial do Município de Sapeaçu.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIAPL**

Bartolomeu Santiago Santana  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

BENEFICIÁRIO:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome / CPF

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

SEGMENTO	ARTÍSTICO	CULTURAL
Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER, do município de Sapeaçu-BA, a importância abaixo indicada referente a contemplação de subsídio mensal através do E		
E <b>ANEXO IX- MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA</b>		
VALOR RECEBIDO:		
NOME DO ESPAÇO ARTÍSTICO/CULTURAL:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		
CHAMAMNETO:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		
Sapeaçu/BA, _____ de _____ de 2020		
_____ SOLICITANTE/ REPRESENTANTE LEGAL		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO ARTÍSTICO/CULTURAL:	
NOME DO ESPAÇO ARTÍSTICO/CULTURAL:	
TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:	
CHAMAMNETO:	
1- RESUMO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA	
2-LOCAL DE REALIZAÇÃO	
3- PÚBLICO ALVO	
4- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (DESTACAR PONTOS IMPORTANTES DO PROCESSO DE EXECUÇÃO)	
5- EQUIPE ENVOLVIDA	
NOME	FUNÇÃO
6- COMO VOCÊ AVALIA O EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020, DESTAQUE DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PRESENTES NO PROCESSO.	

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**OBS.:** Anexe a este relatório documentos que possam atestar a realização de sua proposta (imagens fotográficas, material usado em divulgação, como cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, etc.; clipagem de material da imprensa televisiva, impressa, ou virtual, etc.).

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
SOLICITANTE/ RESPRESENTANTE LEGAL

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIAPL**

Bartolomeu Santiago Santana  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020  
PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE SAPEAÇU- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020	
NOME DO EDITAL:	PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE SAPEAÇU
VALIDADE DO EDITAL:	30 (TRINTA) DIAS
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER
CONTATOS	
TELEFONE: (75) 981294307	E-MAIL: SECULTSAPE@GMAIL.COM
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
Início: 30/11/2020	Fim: 04/12/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer torna público o presente Edital, cuja finalidade consiste na seleção de propostas artísticas e culturais para concessão de premiação, nos termos do inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 06 (seis) **ANEXOS**:

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (**ANEXO I**);
- CARTA DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO (**ANEXO II**);
- FORMULÁRIO DE RECURSO (**ANEXO III**);
- MODELO DO TERMO DE PREMIAÇÃO (**ANEXO IV**);
- COMPROVANTE DE REPASSE E RECEBIMENTO DO VALOR DO PRÊMIO (**ANEXO V**);
- MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (**ANEXO VI**).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente edital é selecionar propostas vinculadas aos diversos segmentos de expressão da arte e da cultura, conforme estabelecido no item 2.1. e no

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO I deste Edital, para concessão de premiação pela relevância da iniciativa e trajetória de atuação no campo artístico e cultural no âmbito do município de Sapeaçu.

**1.2.** Este Edital visa contemplar propostas apresentadas por artistas, criadores, produtores, grupos artísticos e culturais exclusivamente do Município de Sapeaçu.

**1.3.** No ato da inscrição os proponentes deverão apresentar proposta de ação de contrapartida a ser realizada, caso seja premiado.

**1.4.** Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, que deve estar enquadrada em qualquer 01 (um) dos eixos de premiação e seus respectivos segmentos.

**1.5.** Em caso de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) proponente(a) neste Edital, será considerada apenas a última inscrição submetida.

**1.6.** As propostas inscritas, conforme disposto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão envolver em sua composição aspectos de promoção a produção, fruição, formação, desenvolvimento e valorização da diversidade cultural local.

**1.7.** As atividades decorrentes da execução das propostas premiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município de Sapeaçu, resguardada a possibilidade de execução, difusão e promoção da proposta em ambiente virtual, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (Facebook, YouTube, Whatsapp, Instagram), através da pré-gravação de vídeos ou por meio de transmissões de "lives", bem como de forma presencial, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer.

## **2. O QUE SERÁ APOIADO**

**2.1.** Propostas relacionadas aos eixos das Expressões Artísticas e Culturais; do Patrimônio Material e Imaterial; da Memória; e da Identidade de Povos e Comunidades Tradicionais, referentes aos seguintes segmentos:

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

<b>Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo)</b>	<b>Grupos Culturais (Capoeira/ Samba de Roda/ Quadrilha Junina)</b>
<b>Música (Banda Show/Grupos/Fanfarra/Filarmônica)</b>	<b>Festivais e Festas Populares</b>
<b>Artesanato</b>	<b>Gestão Cultural</b>
<b>Artes Visuais</b>	<b>Culturas Identitárias (LGBTQ)</b>
<b>Audiovisual</b>	<b>Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola/ Indígena/ Cigana/ Terreiro)</b>
<b>Literatura</b>	<b>Patrimônio (Material/ Imaterial)</b>
<b>Produção Cultural</b>	<b>Espaços Culturais</b>

**2.2.** Serão selecionadas um total de 30 (trinta) propostas dentre os Eixos Artístico e Cultural e os respectivos segmentos listados no item 2.1., para concessão de premiação dentre as categorias e valores estabelecidos no item 12.2. deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Edital:

**3.1.1** PESSOAS FÍSICAS- com idade igual ou superior a 18 anos, que atue individualmente ou seja representante de grupos, coletivos, entidades, instituições, domiciliados no Município de Sapeaçu e que tenham atuação há, pelo menos, 02 (dois) anos no campo artístico e cultural local.

**3.1.2.** PESSOAS JÚRIDICA- com ou sem fins lucrativos, domiciliados no Município de Sapeaçu e que tenha atuação há, pelo menos, 02 (dois) anos no campo artístico e cultural local.

**4. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE**

**4.1.** Proponente que seja membro do Comitê Gestor Municipal, instituído pelos Decretos nº 64 e nº 65, ou que seja membro da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas, instituída no Art. 5º do Decreto Municipal nº 72 de regulamentação Lei Federal 14.017/2020.

**4.2.** Proponente menor de 18 (dezoito) anos de idade.

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.3. Servidores públicos vinculados a qualquer esfera governamental, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias de qualquer uma das esferas governamentais (federal, estadual e municipal).

4.4. Pessoas vinculadas a cargos políticos.

4.5. Empresários que não desenvolvam atividade vinculadas ao campo artístico e cultural.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta.

5.2. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, será considerada apenas a última inscrição submetida.

5.3. Todas as propostas deverão prever, caso sejam premiadas, uma ação de contrapartida para ser desenvolvida.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Os interessados em participar desta Chamada de Seleção para Premiação deverão realizar inscrição presencial, mediante entrega de toda documentação solicitada, conforme item 8.1. deste Edital, juntamente com os **ANEXOS** obrigatórios (**I e II**), devidamente preenchidos e assinados.

6.2. Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação: "**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020- PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE SAPEAÇU- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC/NOME DO PROPONENTE**", no Espaço do Centro de Educação e Cultura, Rua Francisco Tupinambá, S/N, Parque das Mangueiras, no período de **30 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020**, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

6.3. A entrega de documentos por terceiros será permitida mediante procuração pública outorgando poderes ao respectivo representante.

6.4. A Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer não se responsabiliza por eventuais problemas de rasura, ausência ou qualquer outro tipo de inconsistência referentes aos documentos apresentados.

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**6.5.** Não será aceito entrega de documentos fora do prazo estabelecido, assim é recomendado que o solicitante realize sua inscrição com antecedência ao prazo final, 04 de dezembro até às 17h (dezesete horas).

**7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta apresentada deverá conter informações sobre atuação do proponente na área artística e cultural no município e indicação da ação de contrapartida contendo, os seguintes itens:

**7.1.1.** Identificação da Proposta: Título da Proposta; Descrição da Proposta; Justificativa.

**7.1.2.** Público Alvo; Qual Plataforma Virtual será utilizada para exibição e/ou em caso de apresentação presencial indicar local; Cronograma.

**7.2.** Caso seja contemplado, o proponente deverá apresentar à Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer proposta de contrapartida no formato de conteúdo digital, registradas em vídeos, transmissões online ou de forma presencial, no prazo estabelecido em comum acordo com a Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, seguindo as medidas de prevenção sanitária.

**8. DOS DOCUMENTOS**

**8.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão entregar os seguintes documentos:

**8.1.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

a)	Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, nos termos do <b>Anexo I</b> deste Edital;
b)	Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, devidamente preenchida e assinada por integrantes de grupos e coletivos, acompanhada de cópia de RG e CPF dos assinantes, conforme <b>Anexo II</b> deste Edital;
c)	Cópia de RG e CPF do proponente;
d)	Cópia de Título de Eleitor;

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

e) Cópia de comprovante de endereço do proponente (água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel e etc.);

f) Portifólio e documentos comprovando a realização de atividades no setor artístico/cultural nos últimos 02 anos; (*tais como* fotografias; vídeos; cartazes; catálogos; reportagens; material publicitário; registros, ou contratos anteriores a pandemia).

**8.1.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, nos termos do **Anexo I** deste edital

b) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, assinada pelos integrantes de grupos e coletivos, acompanhada de cópia de RG e CPF dos assinantes, conforme **Anexo II** deste Edital;

c) Comprovante de Registro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Estatuto, contrato social, certificado ou documento de comprovação do proponente;

e) cópia de comprovante de endereço do proponente;

f) Cópia de RG e CPF do representante legal;

g) Portifólio e documentos comprovando a realização de atividades no setor artístico/cultural nos últimos 02 anos; (*tais como* fotografias; vídeos; cartazes; catálogos; reportagens; material publicitário; registros; ou contratos anteriores a pandemia);

h) Certidão de regularidade fiscal com as receitas Federal, Estadual e Municipal (Podendo ser positiva com efeito de negativa).

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A homologação está condicionada a verificação de entrega de toda documentação solicitada neste Edital.

**9.2.** Será considerado homologada inscrição que apresentar toda documentação obrigatória solicitada no item **8.1** e os subitens deste Edital.

**9.3.** Não será permitido envio de material ou documentos obrigatórios (conforme item **8.1.**) fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

**9.4.** Em caso de ausência ou/e constatação de irregularidades de documentos o solicitante será automaticamente desabilitado deste processo.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**9.5.** A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Diário Oficial do Município de Sapeaçu (DOM), <http://sapeacu.ba.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** O processo seletivo será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas, formada por 5 (cinco) integrantes, composta por servidores públicos municipais e representantes da sociedade civil organizada, que fazem parte do Comitê Gestor de Aplicação da Lei Aldir Blanc, e consistirá na verificação do atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital por parte do proponente.

**10.2.** As propostas serão selecionadas a partir dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação de toda documentação enviada	0-2	2
Relevância da trajetória de atuação artística/cultural do proponente	0-3	3
Contribuição da atividade desenvolvida para valorização e promoção da diversidade cultural local	0-3	3
Relevância e viabilidade de execução da proposta de contrapartida	0-2	2
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

**10.3.** As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos e terão a seguinte graduação de pontos na análise:

PONTUAÇÃO	PARECER
<b>Peso 02</b>	
0	Não atende ao critério
01	Atende insuficientemente ao critério
1,5	Atende satisfatoriamente ao critério
02	Atende plenamente ao critério
<b>Peso 03</b>	
0	Não atende ao critério
01	Atende insuficientemente ao critério
2,5	Atende satisfatoriamente ao critério
03	Atende plenamente ao critério

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**10.4.** A pontuação máxima de cada proposta será de 10 (dez) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

**10.5.** Proponente com inscrição no Cadastro Municipal de Cultura realizada entre o período de 05 a 31 de agosto de 2020, poderá ter acréscimo de 02 (dois) pontos em sua pontuação final, ficando esta avaliação a critério da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas.

**10.6.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, e em caso de empate na pontuação, a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas utilizará como critério de desempate o maior quantitativo referente ao tempo de atuação.

#### **11. DOS RESULTADOS**

**11.1.** Os resultados referentes as etapas de seleção deste Edital serão divulgados no site do Diário Oficial do Município de Sapeaçu (DOM), <http://sapeacu.ba.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**11.2.** Após a publicação dos resultados preliminares referentes as etapas de Avaliação e Seleção das propostas, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, através de formulário devidamente preenchido contendo, obrigatoriamente, justificativa (conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital) e ser encaminhado para o endereço de e-mail: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**11.3.** Os resultados de recurso e seleção final das propostas serão divulgados no site do Diário Oficial do Município de Sapeaçu (DOM), <http://sapeacu.ba.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**11.4.** Não será permitido apresentar recurso na etapa do resultado final.

#### **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes da Lei

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, com valor bruto de R\$ 123.222,21 (**cento e vinte e três mil, duzentos e vinte dois reais e vinte e um centavos**), por meio da dotação orçamentária do município de Sapeaçu/ Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer: **2.057 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL A CULTURA - LEI ALDIR BLANC**, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 / 97 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**12.2.** Os recursos destinados para realização deste Edital serão aplicados da seguinte forma:

<b>Categoria</b>	<b>Proposta</b>	<b>Valor Unitário</b>	
<b>Categoria 1 -</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 3.500</b>	<b>52.500,00</b>
<b>Categoria 2-</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 4.500</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Categoria 3-</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 5.144,442</b>	<b>25.722,21</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$123.222,21</b>

**12.3.** O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação vigente.

**12.4.** O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria, conforme item 12.2. deste Edital, e, será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, condicionado a celebração do Termo de Premiação e o Recibo de Pagamento de Prêmio devidamente preenchido e assinado, conforme **ANEXOS IV e V** deste Edital.

**12.5** Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 05 (cinco) pontos.

**12.6.** Havendo ausência ou insuficiência de inscrição, ou a possibilidade de que o valor destinado para realização desta Chamada não seja utilizado em sua totalidade, poderá ocorrer remanejamento dos recursos restantes para outros Editais que visem atender a finalidade da Lei nº 14.017/2020- Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Sapeaçu, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

### **13. Cronograma**

**13.1.** Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DESCRIÇÃO	PERÍODO	
	Data Inicial:	Data Final
Lançamento do Edital	30/11/2020	30/11/2020
Inscrições	30/11/2020	04/12/2020
Homologação das Inscrições	07/12/2020	09/12/2020
Resultado Preliminar da Seleção	10/12/2020	14/12/2020
Prazo para Recurso	15/12/2020	16/12/2020
Resultado Final da seleção	17/12/2020	21/12/2020
Convocação para assinatura do Termo de Premiação e o Comprovante de Repasse e Recebimento	em até 10 dias	

**13.1.** O prazo de vigência do presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município de Sapeaçu, podendo ser prorrogado por uma única vez em igual período.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As inscrições nesta Chamada são gratuitas, e toda e qualquer despesa a ser realizada para participação neste Edital será de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**14.2.** A inscrição neste Edital implica em total aceitação do(a) proponente com os termos e condições estabelecidas nesta Chamada e nos seus anexos.

**14.3.** Os proponentes premiados ficam cientes de que terão a obrigação de realizar a proposta de contrapartida apresentada e selecionada, assumindo, integralmente, eventuais custos operacionais, despesas e tributos de sua execução, no prazo e nas condições descritas no formulário de inscrição, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**14.4.** O não cumprimento da obrigação de realização da proposta de contrapartida apresentada, no prazo previsto, poderá incidir na devolução dos recursos recebidos pelo proponente premiado e a tomada de medidas administrativas cabíveis.

**14.5.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, como ligações telefônicas e envio de e-mail ([secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com)), mas esta faculdade não isenta o(a)

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município nas datas previstas para divulgação dos resultados.

**14.6.** As Propostas apresentadas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Não será permitido também apresentação de propostas associadas a eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita, propaganda ao tabaco e álcool.

**14.7.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**14.8.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do E-mail: ([secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com)), pelo WhatsApp: (75) 981294307 e no Centro de Educação e Cultura de Sapeaçu.

**14.9.** Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer em conjunto com a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Propostas, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Sapeaçu, em 26 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Bartolomeu Santiago Santana  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:</b> <i>Título da sua Proposta e/ou Atividade</i>			
<b>EIXO DE ATUAÇÃO</b>			
	<b>ARTÍSTICO</b>		<b>CULTURAL</b>
<b>SEGMENTO:</b> <i>Escolha o segmento relacionado à sua proposta.</i>			
	Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo)		Grupos culturais (Capoeira/ Samba de Roda/ Quadrilha Junina)
	Música (Banda Show/Grupos/Fanfarra/Filarmônica)		Festivais e Festas Populares
	Artesanato		Gestão Cultural
	Artes visuais		Culturas Identitárias (LGBTQ)
	Audiovisual		Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola/ indígena/ Cigana/ Terreiro)
	Literatura		Patrimônio (Material/ Imaterial)
	Produção Cultural		Espaços Culturais
	Outro	Qual? _____	
PESSOA FÍSICA			
<b>CATEGORIA:</b>		Individual	Coletivo
<b>NOME:</b>			
<b>NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:</b>		<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>EMAIL:</b>	
DADOS BANCÁRIOS			
<b>OBS.:</b> Os dados bancários apresentados deverão ser em nome da Pessoa Física proponente, e preferencialmente da agência do Banco do Brasil.			
<b>Nome do Titular:</b>			
<b>Agência:</b>	Prefeitura Municipal de Sapeaçu	<b>Conta:</b> 13.696.257/0001-11, Corrente	Agência Sapeaçu, nº 176 - Roupas
Telefones: (75) 3627-2108/2136			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

<b>HÁ QUANTO TEMPO ATUA NA ÁREA ARTÍSTICA / CULTURAL?</b>					
<b>TIPO DE ATUAÇÃO</b>					
(    ) INDIVIDUAL            (    ) COLETIVA					
<b>SE FOR GRUPO LISTE OS NOMES DOS OUTROS INTEGRANTES</b>					
<b>PESSOA JURÍDICA</b>					
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
TELEFONE:			EMAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:					
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:					
CARGO/FUNÇÃO:			PROFISSÃO:		
CPF:			RG:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
TELEFONE:			EMAIL:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
<b>OBS.:</b> Os dados bancários apresentados deverão ser em nome da Pessoa Jurídica proponente, e preferencialmente da agência do Banco do Brasil.					
Nome do Titular:					
Agência:		Operação:	Conta:	Corrente            Poupança	
<b>HÁ QUANTO TEMPO ATUA NA ÁREA ARTÍSTICA /CULTURAL?</b>					
<b>TIPO DE ATUAÇÃO</b>					
(    ) INDIVIDUAL            (    ) COLETIVA					

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

<b>JUSTIFICATIVA:</b> <i>Por que a realização desta proposta é importante?</i>
<b>PUBLICO ALVO:</b> <i>A quem se destina?</i>
<b>QUAL A PLATAFORMA VIRTUAL SERÁ UTILIZADA PARA EXIBIÇÃO DA PROPOSTA</b> <i>(Youtube, Facebook, Instagram ou outras)</i>
<b>EM CASO DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL, INFORME O LOCAL</b>
<b>NO CASO DE CURSOS E OFICINAS, QUAL FORMATO UTILIZARÁ (METODOLOGIA, CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS, QUANTIDADE DE AULAS, ETC.)</b>
<b>CRONOGRAMA:</b> <i>Descreva o passo a passo da execução de sua proposta.</i>
<b>DECLARAÇÕES/AUTORIZAÇÕES DE ATENDIMENTO AO EDITAL</b>
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente de todos os termos, condições e exigências deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar proposta de contrapartida no prazo e nas condições estabelecidas no ato da inscrição.
<input type="checkbox"/> Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Autorizo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER** e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes da proposta selecionada em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

Declaro estar ciente das seguintes obrigações:

- a) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta, a logomarca da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER** e do Ministério do Turismo do Governo Federal.
- b) Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER** em até 15 (Quinze) dias do término da execução do Projeto, o Relatório das Atividades desenvolvidas.

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE/ RESPRESENTANTE LEGAL

**OBS.:** *Esse formulário deve ser preenchido, assinado e entregue à Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital.*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO II- CARTA DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO**

Nós, membros do Grupo/ Coletivo \_\_\_\_\_,  
declaramos que reconhecemos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
como nosso representante e proponente da inscrição no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020-** Prêmio Diversidade Cultural de Sapeaçu- Premiação Aldir Blanc. Estamos cientes que é de responsabilidade do(a) representante e de seus integrantes, abaixo listados, as informações fornecidas nesta declaração. Declaramos ter ciência de todas as regras do Processo do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020-** Prêmio Diversidade Cultural de Sapeaçu- Premiação Aldir Blanc e estamos de acordo com seus termos.

Integrantes de Grupo/Coletivo maiores de 18 anos:

1.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**OBS.:** caso a quantidade de integrantes do de Grupo/Coletivo seja superior a número de campos disponíveis, continue a listagem dos nomes seguindo a ordem de preenchimento das informações.

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE/ RESPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX

Processos nº XXX

**TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER E XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, através da SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER, CNPJ Nº 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, CEP: 44530-000, Sapeaçu/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXX, brasileiro, portador do RG Nº XXXXXXXX-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXX, Sapeaçu/BA, CEP: 44530-000; o Secretário Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, XXXXX, brasileiro, portador do RG Nº XXXXXXXX-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXX, Sapeaçu/BA, CEP: 44530-000 e [DADOS DO PREMIADO], doravante denominado PREMIADO (A), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** se constitui nas disposições do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020- PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE SAPEAÇU- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC**, publicado no Diário Oficial do município de Sapeaçu/BA; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; do Decreto Municipal nº72, de 23 de novembro de 2020, que a regulamenta da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Sapeaçu/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** consiste na concessão de premiação ao PROPONENTE, em virtude deste ter sido selecionado no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020 PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE SAPEAÇU- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC**, conforme resultado final publicado no Diário Oficial em XXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, as partes assumem as seguintes obrigações:

**I – DA SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do **PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE SAPEAÇU- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC**, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).
- b) Acompanhar a execução da proposta de contrapartida, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento dos mesmos.

**II – DO(A) PREMIADO(A)**

- a) Informar conta bancária para que a Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer efetue o pagamento dos recursos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Realizar proposta de contrapartida conforme apresentadas no processo de seleção;
- d) Veicular e Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta, a logomarca da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, do Ministério do Turismo do Governo Federal e da Lei nº 14.017/2020- Lei Aldir Blanc;
- e) Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER** em até 15 (Quinze) dias do término da execução da proposta, o Relatório das Atividades desenvolvidas, contendo informações e registros documentais (fotográficas; vídeos; material de divulgação, como cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, etc.; clipagem ; material publicado na imprensa televisiva, impressa, ou na internet, etc.).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PREMIADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

O recurso do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** são provenientes da Lei Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, com valor bruto de R\$ 123.222,21 (Cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), por meio da dotação orçamentária do município de Sapeaçu/ Secretaria de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer: **2.057 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL A CULTURA - LEI ALDIR BLANC**, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 / 97 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, que serão creditados em conta bancária, incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A creditação dos valores oriundos Lei Federal nº14.017/2020 – Lei Aldir Blanc mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dados da conta bancária, em nome do proponente, à **SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, bem como de sua regularidade e adimplência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA**

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência mediante à assinatura no presente instrumento, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE PREMIAÇÃO** deverá ser levado à publicação, pela **SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**, no Diário Oficial do Município de Sapeaçu.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapeaçu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIPL**

Bartolomeu Santiago Santana  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

PREMIADO:

\_\_\_\_\_  
Nome / CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome / CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome / CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO V- COMPROVANTE DE REPASSE E RECEBIMENTO DO VALOR DO PRÊMIO		
SEGMENTO	ARTÍSTICO	CULTURAL
Recebi da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER a importância abaixo indicada referente ao prêmio do <b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020</b> - Prêmio Diversidade Cultural de Sapeaçu- Premiação Aldir Blanc.		
<b>PESSOA FÍSICA</b>		
VALOR RECEBIDO:		
NOME DO PROPONENTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		
CHAMAMNETO:		
<b>PESSOA JURÍDICA</b>		
VALOR RECEBIDO:		
NOME DO PROPONENTE:		
CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		
CHAMAMNETO:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		
Sapeaçu/BA, ____ de ____ de 2020		
_____ PROponente/RESPRESENTANTE LEGAL		

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO VI- MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	
TÍTULO DA PROPOSTA E/OU ATIVIDADE:	
NOME DO/A PROPONENTE:	
TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:	
CHAMAMNETO:	
1- RESUMO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA	
2- LOCAL DE REALIZAÇÃO	
3- PÚBLICO ALVO	
4- AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (DESTACAR PONTOS IMPORTANTES DO PROCESSO DE EXECUÇÃO)	
5- EQUIPE ENVOLVIDA	
NOME	FUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6- COMO VOCÊ AVALIA O <b>EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020</b> - PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE SAPEAÇU- PREMIAÇÃO ALDIR BLANC?	
OBS.: Anexe a este relatório documentos que possam atestar a realização do seu projeto (imagens fotográficas, material usado em divulgação, como cartazes, panfletos, gravações de carro de som, spot de rádio, etc.; clipagem de material da imprensa televisiva, impressa, ou virtual, etc.).	
Sapeaçu/BA, _____ de _____ de 2020	
_____ PROPONENTE/ RESPRESENTANTE LEGAL	

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIAPL**

Bartolomeu Santiago Santana  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

---

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APOSTILAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP-007-2017**  
**Processo Administrativo: PP-007-2017**

**TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA**  
**E A EMPRESA ASJ ASSESSORIA TRANSPORTE E**  
**CONSTRUÇÃO EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira n.º 176, CEP: 44.530-000, Sapeaçu – Bahia, Representada neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr.º George Vieira Góis, denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **ASJ ASSESSORIA TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.757.935/0001-57, com sede no Parque Ind. Mundo Empresarial Entre Rios, Qd. J, Lote 01 B-Rua B, S/N, Entroncamento Ba 093, Rodovia BR 101, neste ato representada por seu titular, o Sr. Augusto Antonio Sales de Jesus, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova Pastora, 03, Nova Pastora, Cardeal da Silva - Ba, CEP: 48.390-000, inscrito no CPF sob o n.º 018.711.675-07, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 007-2017**, doravante denominado “processo”, **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato PP-007-2017, tendo como objeto execução dos serviços de contratação de empresa especializada para a locação de veículos e transporte de passageiros para as diversas secretarias do município de sapeaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas relativas ao exercício do contrato Numero PP-007-2017 serão pagas nas seguintes dotações orçamentárias:

2053.39.14

20.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - Transferências de Recursos do SUS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Sapeaçu – Bahia, 25 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro**  
**Tel.: 75 3627-2136**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2020)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-180-2020, CONTRATO Nº 144-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 06/2020, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-180-2020, junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 4.251,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), cujo objeto é a contratação de apólice de seguro total para ônibus escolar, pertencente a frota do Município de Sapeaçu, fulcro no Artigo 24, inc XXIII, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 25 de Novembro de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.